

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Com arrimo no art. 177, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Governador, senhor **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES** com cópia ao Excelentíssimo Secretário-Chefe da Casa Civil, senhor **JÚLIO CESAR MODESTO DOS SANTOS**, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, senhor **MARCELO DUARTE MONTEIRO** devendo o referido ser respondido por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

(Ref.: Terminal Rodoviário Engenheiro Cássio Veiga de Sá).

CONSIDERANDO que uma das funções deste Parlamento é fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos do Estado de Mato Grosso em obras e serviços, requeiro de Vossas Excelências as seguintes informações:

- A)** Encaminhar a este Gabinete a cópia dos autos da *Dispensa de Licitação n.º 10/2017*, referente à Concessão onerosa de serviço público do *Terminal Rodoviário Engenheiro Cássio Veiga de Sá*, bem como a cópia do Contrato de Concessão n.º 004/2017/01/01 – SINFRA / Processo n.º 400681/2017;
- B)** Informar a este Gabinete se a SINFRA publicou novo Edital de Licitação para concessão e permissão da prestação de serviços públicos do *Terminal Rodoviário Engenheiro Cássio Veiga de Sá*, tendo em vista a expiração do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da *Dispensa de Licitação em 15.05.2018*;
- C)** Quanto foi repassado de recurso financeiro (R\$) à empresa **SINART** – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda, durante esse período de 180 (cento e oitenta) dias de exploração do serviço público rodoviário?
- D)** Encaminhar ao Gabinete uma cópia do Contrato de Concessão firmado com a empresa anterior, denominada, **SERVEXTE** – Serviços de Exploração de Terminais Rodoviários Ltda, bem como a cópia da Notificação da referida empresa onde explana à SINFRA os motivos do encerramento da concessão, segundo **Diário Oficial n.º 27134**, de 30 de outubro de 2017, página 66.

JUSTIFICATIVA

A propositura do presente Requerimento de Informações tem fundamento no *Princípio Constitucional da Publicidade* e da *Eficiência dos Atos* praticados pela Administração Pública, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Solicito as informações supra, tendo em vista que fora realizada Dispensa de Licitação no valor de **R\$ 3.100.922,40 (três milhões e cem mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** para exploração do serviço público do *Terminal Rodoviário Engenheiro Cássio Veiga de Sá*.

Ademais, na ocasião da Dispensa de Licitação n.º 10/2017 – SINFRA fora estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o Estado fizesse uma nova licitação, oportunizando a participação de novas empresas à explorarem o serviço público em questão (Diário Oficial anexo).

Cumprir destacar que, o referido prazo expirou dia 15.05.2018, não podendo ser prorrogado, eis que essa modalidade de serviço público é regulada pela Lei Federal n.º 8.987/95, não se admitindo Dispensa de Licitação e tampouco Termo Aditivos para prorrogar tal prazo já firmado, irregularmente, em 180 (cento e oitenta) dias.

Com efeito, cumpre trazer à baila o disposto no art. 175 da Constituição Federal para que não paire dúvida acerca da inadmissibilidade de Dispensa de Licitação, no caso de concessão e permissão de serviço público vejamos:

“**Art. 175.** Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, **SEMPRE ATRAVÉS DE LICITAÇÃO**, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado”.

Pelas razões expostas e tendo em vista o cumprimento das atribuições deste Parlamentar, apresento o presente Requerimento de Informações para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final o aprovem perante o Plenário desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Maio de 2018

Zeca Viana
Deputado Estadual